



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO Nº 230/2019

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade tomada de preços, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela **Lei Federal nº 12.232/2010**.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Proposta Comercial;
- Anexo II – Relação de Documentos para Cadastro;
- Anexo III – Termo de Referência;
- Anexo IV – Briefing;
- Anexo V – Previsão da Demanda;
- Anexo VI – Modelos de Declarações;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de agência de publicidade para execução dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com a solicitação da Prefeitura, conforme especificações constantes do Anexo III, IV e V do presente edital, e conforme legislação que rege a matéria, quais sejam: Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 4.680/65 e Decretos Federais nºs 57.690/66 e 4.563/02.

1.2. Não fazem parte do objeto desta licitação:

- a) Os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

- b) A execução técnica das peças e projetos publicitários criados, tais como serviços gráficos, produção de vídeo, fornecimento de materiais específicos, etc;
- c) Atividades de assessorias de imprensa, comunicação e relações públicas;
- d) A publicação, elaboração e/ou qualquer outra atividade relacionada aos atos oficiais do Município (Decretos, Leis, Portarias, etc);
- e) A operacionalização do Diário Oficial do Município;
- f) Atividades que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3. O Município pretende divulgar os anúncios e campanhas nos seguintes veículos:

- a) Jornal O Eco;
- b) Jornal Atitude Gospel;
- c) Jornal Pedra de Fogo;
- d) Jornal da Cidade de Bauru;
- e) Revista O Comércio;
- f) Revista Acilpa;
- g) TV Tem;
- h) TV Record Paulista;
- i) TV Band;
- j) TV SBT;
- k) Rádio Ventura FM;
- l) Rádio Hot 107 FM;
- m) Rádio FM Comunitária RM 87;
- n) Rádio Difusora AM;
- o) Outdoors Idéia Criativa;
- p) Outdoors Tag;
- q) Busdoors Grecco;
- r) Site GuiaLP;
- s) Site Em Cima da Notícia;
- t) Site www.meganews.jor.br.

1.3.1. Se houver a necessidade de divulgação em algum veículo que não conste na relação acima, o percentual de desconto será negociado pela agência contratada, devendo ser fixado em no mínimo o menor desconto apresentado na proposta da agência entre os veículos da relação acima.

1.4. A agência contratada será remunerada apenas por "fee mensal" para atender toda a demanda da Prefeitura, não tendo direito ao "desconto padrão de agência" ou a nenhum outro tipo de remuneração, bonificação ou comissão referente aos custos externos dos veículos de comunicação, gráficas e outros fornecedores, com base no item 3.10 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, que estabelece:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

“3.10 Como alternativa à remuneração através do ‘desconto padrão de agência’, é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante ‘fees’ ou ‘honorários de valor fixo’, a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência”.

1.5. A agência contratada atuará por conta e ordem da Prefeitura na contratação dos veículos e demais meios de divulgação.

1.6. A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

1.7. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.8. O valor total estimado para investimento em anúncios para os próximos 12 (doze) meses são:

De novembro a dezembro/2019	De janeiro a outubro/2020	TOTAL 12 MESES
R\$ 30.000,00	R\$ 290.000,00	R\$ 320.000,00

1.9. O valor máximo estabelecido para o “*fee mensal*” de remuneração da agência é de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais) por mês, perfazendo um valor total de **R\$ 119.400,00** (ceto e dezenove mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

1.10. Os percentuais mínimos de desconto sobre a tabela dos veículos são:

VEÍCULO	%
Jornal O Eco	3
Jornal Atitude Gospel	20
Jornal Pedra de Fogo	20
Jornal da Cidade de Bauru	10
Revista O Comércio	10
Revista Acilpa	15
TV Tem	5
TV Record Paulista	5
TV Band	80
TV SBT	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

Rádio Ventura FM	70
Rádio Hot 107 FM	20
Rádio FM Comunitária RM 87	7
Rádio Difusora AM	10
Outdoors Idéia Criativa	20
Outdoors Tag	20
Busdoors Grecco	10
Site GuiaLP	15
Site Em Cima da Notícia	15
Site www.meganews.jor.br	10

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão possuir no objeto social atividade compatível com o objeto licitado e estar devidamente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL dentro do prazo de validade.

2.1.1 As proponentes não cadastradas ou que possuem o CRC vencido deverão, **até às 17:00 horas do dia 25 de outubro de 2019**, entregar no Setor de Licitações desta PREFEITURA MUNICIPAL no endereço citado no preâmbulo deste edital, a cópia da documentação constante da **“Relação de documentos para cadastro”** que segue anexo ao presente edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Lençóis Paulista ou declaradas inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº 3.660/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

2.4. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório (procuração ou declaração da empresa ou contrato social, se for sócio) no início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4.1. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os invólucros instruídos de acordo com as exigências do presente edital deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – Andar Térreo, **até às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2019, impreterivelmente.**

3.2. Cada empresa licitante deverá apresentar 5 (cinco) invólucros contendo:

- a) Invólucro 1 – via não identificada do plano de comunicação publicitária (invólucro padrão fornecido pela Prefeitura);
- b) Invólucro 2 – via identificada do plano de comunicação publicitária, que deverá conter o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa;
- c) Invólucro 3 – documentos integrantes da proposta técnica relativos à capacidade de atendimento e nível dos trabalhos da proponente;
- d) Invólucro 4 – proposta de preços;
- e) Invólucro 5 – documentos de habilitação, que deverão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação por escrito.

3.3. O invólucro 1 será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura, o qual deverá ser retirado pela empresa interessada, no Setor de Licitações da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – Andar Térreo, no horário das 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h.

3.4. Os invólucros 2, 3, 4 e 5 serão providenciados pela licitante e deverão ser invioláveis e adequados às características de seu conteúdo.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS 1, 2 e 3)

4.1. Da via não identificada do plano de comunicação publicitário (invólucro 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

4.1.1. Para preservar o sigilo quanto à autoria do plano de comunicação publicitária, o invólucro 1 deverá estar sem rubrica e não deverá:

- a) Apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro 2;
- b) Estar danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.1.2. Não será recebido o invólucro 1 que tenha sido danificado no manuseio/transporte e/ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados, assim como aqueles que não estiverem acondicionados no invólucro padronizado fornecido pela Prefeitura.

4.1.3. O invólucro 1 deverá conter o plano de comunicação publicitária, elaborado com base no *briefing* anexo ao presente edital e composto dos seguintes quesitos:

- a) Raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- b) Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura;
- c) Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;
- d) Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no presente edital, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.1.4. O plano de comunicação publicitária deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, sem a aposição de qualquer marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente, observando a seguinte formatação:

- Caderno único em papel A4 branco, orientação retrato à esquerda, com grampo trilho;
- Capa e contracapa em papel A4 branco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

- Possuir no máximo 10 (dez) páginas de 30 (trinta) linhas cada, não computadas nesse limite a capa e a contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos quesitos;
- Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm nas demais;
- Parágrafos, títulos, subtítulos e linhas subsequentes sem recuos;
- Espaçamento “simples” entre linhas e “duplo” após título e subtítulos e entre parágrafos;
- Alinhamento justificado do texto;
- Texto em fonte “arial”, cor “preto automático”, tamanho “12 pontos”;
- Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Sem identificação da licitante.

4.1.5. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.6. Os exemplos de peças publicitárias integrantes do quesito “ideia criativa” deverão ser apresentados no mesmo invólucro, mas separados do caderno principal, sem nenhuma identificação de sua autoria, em formato digital, os quais consistirão nos seguintes itens:

- a) Um vídeo com 30 segundos de duração, para veiculação em TV;
- b) Um spot com 15 segundos de duração, para veiculação em rádio;
- c) Um anúncio de jornal, colorido, tamanho Standard;
- d) Um folder ou panfleto colorido, impresso, tamanho A4;
- e) Um banner para divulgação em site eletrônico;
- f) Um anúncio produzido para outdoor;
- g) Cinco artes para publicação semanal nas redes sociais da Prefeitura, especificamente, Facebook e Instagram.

4.1.6.1. Todos os materiais exigidos no subitem anterior deverão ser entregues em arquivos digitais contidos em um *pendrive* sem identificação, em arquivos separados em uma pasta para cada item, denominadas de acordo com as respectivas letras das alíneas acima. Exemplo: pasta “a” deverá conter o vídeo, pasta “b” deverá conter o *spot*, e assim sucessivamente.

4.1.7. A critério da Prefeitura, a campanha publicitária da licitante vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato, com a devida remuneração à agência que a produziu.

4.2. Da via identificada do plano de comunicação publicitário (invólucro 2)

4.2.1. O invólucro 2 deverá conter a via identificada do plano de comunicação publicitária, com o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

referentes à ideia criativa, com a identificação da licitante, datada e assinada.

4.3. Da capacidade de atendimento e nível dos trabalhos da proponente (invólucro 3)

4.3.1. O invólucro 3 e os documentos nele acondicionados deverão possuir a identificação da licitante, porém é vedada a aposição de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros 2.

4.3.2. O invólucro 3 deverá conter:

- a) Relação nominal dos principais clientes da licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (com nome, formação e experiência) dos profissionais que serão colocados à disposição da Prefeitura para execução do contrato decorrente da presente licitação;
- c) Instalações, infraestrutura e recursos materiais que serão colocados à disposição da Prefeitura para execução do contrato decorrente da presente licitação;
- d) Sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peças avulsas ou de campanhas, e na elaboração dos planos de mídia;
- e) Discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura, sem ônus adicional, durante a execução do contrato;
- f) Repertório constituído de até 10 (dez) peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, independente do tipo ou característica e da forma de divulgação do material, acompanhados de ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver, a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça;
- g) 2 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação, cada um com no máximo 2 (duas) páginas, em que deverão ser descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas pela licitante e implementadas (produzidas e veiculadas) por seus clientes, devendo estar formalmente referendadas pelos respectivos clientes, mediante documento específico ou assinatura conjunta da licitante e do(s) cliente(s) no relato apresentado, constando nome e cargo ou função de ambos.

4.3.3. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da execução dos serviços objeto da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

licitação, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Prefeitura.

4.3.4. Não há exigência de formatação ou limitação de número de páginas para apresentação dos documentos em que não forem mencionadas tais exigências.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO 4)

5.1. O envelope nº 4 deverá conter a proposta de preços, datilografada no Anexo I fornecido pela Prefeitura ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o percentual de desconto sobre a tabela dos veículos e o valor mensal e total para 12 (doze) meses para execução dos serviços objeto da presente licitação, já incluso as despesas com fretes, transportes, seguros, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre preços cotados.

5.2. As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independente do prazo que constar na mesma.

5.3. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

5.4. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO 5)

6.1. O invólucro 5, contendo os documentos de habilitação, deverá ser apresentado apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, nos termos do Art. 6º, inciso I, c/c o art. 11, inc. XI, da Lei Federal nº 12.232/2010, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação por escrito, e deverá conter cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

- de autorização;
- b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
 - c) Comprovante de inscrição municipal da sede da licitante (Alvará ou equivalente);
 - d) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, quanto ao ISS;
 - e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
 - f) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
 - g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerada habilitada a empresa que possuir o **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE maior ou igual a 1,0 (hum)**, devendo este índice ser obtido através da divisão do ATIVO CIRCULANTE pelo PASSIVO CIRCULANTE. As empresas que comprovadamente foram constituídas no presente exercício, deverão apresentar balanço de abertura, demonstrando atingir o índice solicitado;
 - j) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
 - k) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.271/2019 e do Decreto Executivo nº 485/2019;
 - l) Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do parágrafo primeiro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11

artigo 4º da Lei Federal nº 12.232/2010 ou declaração expressa de que apresentará tal documento em até 5 (cinco) dias úteis após a licitante ter sido declarada vencedora.

6.2. Os documentos exigidos na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. As certidões emitidas pela internet não necessitam estar autenticadas, porém estarão sujeito à verificação de sua autenticidade através de consulta aos sites respectivos.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.5. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até **60 (sessenta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6. A Prefeitura, no ato da abertura dos envelopes, verificará se os participantes são cadastrados no município ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, constando em ata tal informação.

6.2. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

12

implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS

7.1. Os invólucros 1, 2, 3 e 4 serão entregues à comissão julgadora de licitações na data, local e horário estabelecidos no presente edital.

7.2. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

7.3. Os invólucros 1 só serão recebidos pela comissão julgadora de licitações se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, ocorrência que impedirá a comissão de receber os demais invólucros da respectiva licitante.

7.4. A comissão julgadora de licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

7.5. O processamento e o julgamento da presente licitação obedecerão ao seguinte procedimento, nos termos do Art. 11, § 4º, incisos de I a XIV da Lei Federal nº 12.232/2010:

7.5.1. Abertura dos invólucros 1 e 3, em sessão pública, pela comissão julgadora de licitações;

7.5.2. Encaminhamento dos invólucros 1 à subcomissão técnica para análise e julgamento;

7.5.3. Análise individualizada e julgamento do conteúdo do invólucro 1, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no presente edital, com a elaboração de ata de julgamento e encaminhamento à comissão julgadora de licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

7.5.4. Encaminhamento dos invólucros 3 à subcomissão técnica para análise e julgamento;

7.5.5. Análise individualizada e julgamento do conteúdo do invólucro 3, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer exigências legais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

13

estabelecidas no presente edital, com a elaboração de ata de julgamento e encaminhamento à comissão julgadora de licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

7.5.6. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos invólucros 2, com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

7.5.7. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e a ordem de classificação dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5.8. Abertura dos invólucros 4, com as propostas de preços, em sessão pública, realizando-se o julgamento e classificação das mesmas, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital;

7.5.9. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5.10. Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação (invólucro 5), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.5.11. Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no presente edital;

7.5.11.1. A comissão julgadora de licitações verificará se os participantes são cadastrados no município ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, conforme estipulado no presente edital, constando em ata tal informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

14

7.5.12. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5.13. Reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

7.6. Será lavrada ata ou termo circunstanciado dos trabalhos em todas as fases da licitação, relatando-se os detalhes da mesma.

7.7. Havendo a renúncia formal pela interposição de recursos por todos os licitantes, poderá imediatamente ser realizada a próxima fase dos procedimentos.

7.8. É facultada à comissão julgadora de licitações, à subcomissão técnica ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo relevar omissões puramente formais nas propostas e nos documentos apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documento apresentado.

7.9. Os invólucros das licitantes desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados da homologação da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura providenciará sua destruição.

8. DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.232/2010 e dos arts. 45, parágrafo 1º, inciso III e 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, sendo estabelecido o **peso 0,70 para a proposta técnica e o peso 0,30 para a proposta de preço.**

8.2. O julgamento das propostas técnicas será realizado pela subcomissão técnica, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos desenvolvidos pelas licitantes:

8.2.1. Plano de comunicação publicitária (invólucro 1)

8.2.1.1. Raciocínio básico – a acuidade de compreensão:

- a) Das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista nos contextos social, político e econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

15

- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura com seus públicos;
- c) Das características da Prefeitura e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) Do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela Prefeitura;
- f) Das necessidades de comunicação da Prefeitura para enfrentar esse problema.

8.2.1.2. Estratégia de comunicação publicitária:

- a) Adequação do partido temático e dos conceitos propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura e ao desafio de comunicação;
- b) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e dos conceitos propostos;
- c) Riqueza de desdobramentos positivos dos conceitos proposto para a comunicação da Prefeitura com seus públicos;
- d) Adequação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Prefeitura, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seu público, os objetivos geral e específicos de comunicação e a verba disponível.

8.2.1.3. Ideia criativa:

- a) Adequação ao desafio de comunicação;
- b) Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) Adequação ao universo cultural do público-alvo;
- d) Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) Pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) Desdobramentos comunicativos que ensejam;
- i) Exequibilidade das peças e/ou materiais;
- j) Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.

8.2.1.4. Estratégia de mídia e não mídia:

- a) Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;
- b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais em relação aos dois subitens anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

16

- d) Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura;
- e) Economicidade e eficácia da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou materiais;
- f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.2.2. Capacidade de atendimento e nível dos trabalhos da proponente (invólucro 3)

8.2.2.1. Capacidade de atendimento:

- a) Porte e tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura;
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) Operacionalidade da sistemática de atendimento e relacionamento entre a Prefeitura e a licitante;
- f) Relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

8.2.2.2. Repertório:

- a) Ideia Criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs resolver;
- b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) Clareza da exposição das informações prestadas.

8.2.2.3. Relatos de soluções de problemas de comunicação:

- a) Evidência de planejamento publicitário;
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) Relevância dos resultados apresentados;
- d) Concatenação lógica da exposição.

8.3. A pontuação da proposta técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando-se as seguintes pontuações máximas de cada quesito:

8.3.1. Plano de comunicação publicitária (invólucro 1): 65 (sessenta e cinco) pontos, sendo:

- a) Raciocínio básico: 10 (dez) pontos;
- b) Estratégia de comunicação publicitária: 15 (quinze) pontos;
- c) Ideia criativa: 30 (trinta) pontos;
- d) Estratégia de mídia e não mídia: 10 (dez) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

17

8.3.2. Capacidade e nível dos trabalhos da proponente (invólucro 3): 35 (trinta e cinco) pontos, sendo:

- a) Capacidade de atendimento: 15 (quinze) pontos;
- b) Repertório: 10 (dez) pontos;
- c) Relatos de soluções de problemas de comunicação: 10 (dez) pontos.

8.4. Cada membro da subcomissão técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos com intervalos de até 0,5 (meio) ponto, observada a pontuação máxima prevista.

8.5. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por todos os membros da subcomissão técnica.

8.6. A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, nos termos do artigo 6º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.6.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a ser parte integrante do processo de licitação, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.7. A pontuação técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos de todos os quesitos.

8.8. Será desclassificada a licitante que:

- a) Não observar as determinações e as exigências do presente edital;
- b) Apresentarem propostas com borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos de sua proposta técnica;
- d) Obter pontuação técnica inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- e) Tentar influenciar a comissão ou a subcomissão técnica em quaisquer etapas da presente licitação.

8.9. Conforme estabelecido no artigo 6º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do presente edital, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

18

exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A classificação das propostas de preço e o julgamento final da presente licitação serão feitos pela comissão julgadora de licitações, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

9.2. O valor da proposta de preços, para fins de julgamento, será apurado considerando a fórmula constante do Anexo I do presente edital, qual seja:

- a) Inicialmente será apurada a média aritmética simples dos descontos oferecidos sobre a tabela dos veículos de divulgação;
- b) Em seguida será efetuado o cálculo do valor do desconto oferecido, considerando a aplicação do percentual médio obtido na alínea “a” deste item sobre o valor total estimado do investimento em média estabelecido no presente edital (item 1.8);
- c) Do valor total estimado do investimento em média será subtraído o valor do desconto obtido na alínea “b” deste item;
- d) O valor obtido na alínea “c” deste item será somado ao valor total da proposta para os 12 meses, obtendo-se assim o valor final para fins de julgamento.

9.2.1. O valor do desconto mencionado na alínea “b” do subitem anterior será considerado apenas para fins de julgamento da presente licitação, tendo em vista que o valor real poderá variar de acordo com o valor investido em cada veículo.

9.2.2. Abaixo segue exemplo ilustrativo do julgamento das propostas de preço:

Veículo	%
Jornal X	10
TV Y	15
Revista Z	5
Média	10

Valor desconto oferecido	$320.000,00 \times 10\%$	32.000,00
Valor média com desconto	$320.000,00 - 32.000,00$	288.000,00
Valor proposta	$9.000,00 \times 12$	108.000,00
Valor final para julgamento	$288.000,00 + 108.000,00$	396.000,00

9.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

19

- a) Que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido no 1.9 deste edital;
- a) Que apresentarem percentuais inferiores ao limite estabelecido no 1.10 deste edital;
- b) Não observar as determinações e as exigências do presente edital;
- c) Apresentarem propostas com borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.3. Em seguida será calculado o índice de preço (IP) de cada empresa licitante dividindo-se o menor valor apurado na proposta entre os licitantes (MVP) pelo valor apurado na proposta de cada licitante (VP), através da seguinte fórmula: $IP=MVP/VP$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

9.4. Será calculado o índice técnico (IT) de cada empresa licitante dividindo-se a pontuação técnica do licitante (PT) pela maior pontuação técnica obtida entre os licitantes (MPT), através da seguinte fórmula: $IT=PT/MPT$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

9.5. Será considerada vencedora a empresa licitante que obter o **maior índice final (IF)**, calculado através da seguinte fórmula: $IF=(IT \times 7)+(IP \times 3)$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

9.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.6.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo índice final (IF), e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

9.6.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo índice final (IF), a classificação será decidida por sorteio.

9.6.3. Quando os índices finais (IF) obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço que resulte em índice final (IF) inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.6.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

20

bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujo índice final (IF) esteja dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.3.3. No caso de equivalência dos índices finais (IF) obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.6.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- d) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- e) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- g) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- h) Cumprir todas as exigências e obrigações constantes do presente edital e seus anexos.

10.2. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

10.3. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

21

aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.4. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

10.4.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

11. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

11.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

11.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11.6. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **10 (dez) dias** após o mês trabalhado e apresentação da nota fiscal.

11.6.1. Nas notas fiscais deverão ser indicados o número da AF correspondente e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

22

período do contrato a que se refere a nota.

11.6.2. No ato do pagamento, a Prefeitura realizará a retenção dos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com a legislação em vigor.

11.6.3. No ato da emissão de cada nota fiscal, a contratada deverá emitir relatório referente aos serviços faturados, anexando-o à respectiva nota.

11.6.4. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Setor de Licitações.

11.6.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

11.6.6. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.6.7. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

11.6.8. O pagamento dos veículos de comunicação serão feitos em até 5 (cinco) dias após a publicação e apresentação da referida Nota Fiscal.

11.7. No caso dos serviços prestados pelos veículos de comunicação, a agência contratada deverá encaminhar à Prefeitura a primeira via do documento fiscal do veículo, acompanhado da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da comprovação da efetiva veiculação, constituída por:

- a) Jornal, revista ou anuário: exemplar original completo ou a página com o anúncio, desde que conste a data e o nome do jornal ou veículo;
- b) TV, rádio e cinema: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação, inserção ou irradiação e similares), acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso) e dia e horário da veiculação;
- c) Mídia Out Of Home (outdoors, placas, faixas, etc): relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou relatório de exibição



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

23

fornecido pela empresa que veiculou a peça, constando fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

- d) Mídia Digital Out Of Home (painéis, luminosos, monitores, etc): relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, constando fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- e) Carro de som: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- f) Internet: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, acompanhado do “print” da tela.

11.7.1. Na ocorrência de falha em uma programação de mídia, a agência contratada deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor abatido, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido com o valor final correto, ou seja, já descontado o valor abatido.

11.7.2. As notas fiscais dos veículos de divulgação serão emitidas em nome da Prefeitura, tendo em vista o disposto no artigo 15 do Decreto Federal nº 57.690/66.

11.7.3. A agência contratada arcará com a diferença dos valores apurados, caso algum veículo não aceite praticar o preço com o desconto apresentado na proposta pela agência.

11.8. A Prefeitura não será obrigada a pagar nenhum compromisso não autorizado assumido pela agência contratada, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

24

11.9. Os serviços deverão ser paralisados (portanto não remunerados) durante os três meses que antecedem as eleições, conforme estabelece o artigo 73, inciso VI, alínea “b” da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei Eleitoral).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas de média gravidade na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços, não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

12.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

12.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

25

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

16 – Encargos Gerais do Município

16.01 – Despesas Diversas do Município

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 756

13.2. As despesas decorrentes desta licitação para outros exercícios correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daqueles exercícios.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas.

14.2. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Setor de Licitações, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter as cópias desejadas, mediante solicitação por escrito e ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e propostas que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprezados.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

26

pagamento estipuladas pelo mesmo;

15.6. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.7. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelos telefones (14) 3269.7022 e 3269.7088 ou e-mail licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

15.8. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Secretário de Suprimentos e Licitações